Ofício nº 070/2021
Reiterando Ofício nº 154/2020

São João da Boa Vista, 02 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente: OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 37/2021

Pelo presente, a fim de instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 42.0430.0000022/2020-5, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para verificar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e, nos termos da manifestação ministerial anexa, encaminho a Vossa Excelência cópia do decreto baixado no Município de São João da Boa Vista, indagando-lhe sobre a possibilidade de edição de ato normativo de igual teor para a solução do problema.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.

NAYANE CIAFFI BATAGLINI
Promotora de Justiça Substituta

NAYANE CIAFFI BATAGLINI
Promotora de Justiça
Substituta

Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO RUI
DD Presidente da Câmara Municipal
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 40 / 2021 Data/Hora: 03/02/2021 08:23
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
DO MPSP. REITERA OFÍCIO Nº 154/2020.

13

CONCLUSÃO

Aos 27 dias de fevereiro de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **Ernani de Menezes Vilhena Junior**, DD. Promotor de Justiça. Eu, Cristiano Aparecido de Oliveira, Oficial de Promotoria, subscrevi.

Autos nº 42.0430.0000022/2020-5

Em resposta às indagações do Ministério Público, foi esclarecido:

a) Que a declaração de bens dos vereadores é disciplinada na lei orgânica do município, sendo também exigido dos servidores.
b) A entrega das declarações de bens está em dia, e a não entrega ou recusa implica na retenção dos subsídios.
c) As declarações são arquivadas e ficam à disposição do Tribunal de Contas, quando da fiscalização anual.
d) A entrega das declarações é feita em papel.
e) A data fixada é a indicada na lei orgânica.

Pelo que se pode observar, o propósito da lei, que é o efetivo controle sobre a evolução patrimonial do agente público por parte da Administração não está sendo observado, sendo as declarações arquivadas no órgão sem qualquer análise ou processamento.

Encaminhe-se ao Senhor Presidente cópia do decreto baixado pelo Prefeito Municipal de São João da Boa Vista indagando-o sobre a

possibilidade de edição de ato normativo de igual teor para a solução do problema.

São João da Boa Vista, 19 de março de 2020.

Ernani de Menezes Vilhena Junior
Promotor de Justiça